

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**Bolsa Demanda Social**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, brasileira(o), estado civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Residente Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, aluna/o devidamente matriculada(o) no Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade, da Universidade Federal de São Carlos, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente encaminhada à coordenação do programa de pós-graduação em que encontra-se matriculado e com registro no cadastro de discentes da CAPES, conforme estabelecido pela portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;

a) os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, principalmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

b) as atividades remuneradas exercidas pelo bolsista não deverão ultrapassar o limite de 20h semanais.

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo.

b) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 2 Capes/CNPq, de 22 de julho de 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente (PESCD) de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

IX – cumprir com os prazos estipulados pelo PPGCTS para a elaboração e entrega dos relatórios semestrais.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

–